

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

NORMA ADMINISTRATIVA n. 04/2018/PROACAD

Aprova o regulamento interno para a utilização das salas de professores localizadas no campus Unesc.

A Pró-Reitora Acadêmica da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIV do Regimento Geral da Unesc,
RESOLVE:

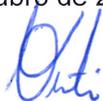
Art. 1º - Aprovar o regulamento interno para utilização das salas de professores.

Art. 2º - O regulamento constitui anexo da presente Norma Administrativa.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 4º - Esta normativa entra em vigor nesta data, revogando a Norma Administrativa n. 04/2011/PROGRAD.

Criciúma, 10 de outubro de 2018.



Prof.ª Dra. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRÓ-REITORA ACADÊMICA DA UNESC

ANEXO DA NORMA ADMINISTRATIVA N. 04/2018/PROGRAD
REGULAMENTO INTERNO PARA UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE PROFESSORES
LOCALIZADAS NO CAMPUS UNESC.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Introdução

Art. 1º - As salas de professores são locais destinados ao desenvolvimento de atividades de docentes da instituição, bem como, local de integração.

Art. 2º - As normas aqui estabelecidas são complementares àquelas determinadas em resoluções e outros atos normativos institucionais.

Seção II

Objetivos

Art. 3º São objetivos deste regulamento:

- I. Reger as atividades desenvolvidas nas salas de professores;
- II. Descrever e normatizar procedimentos administrativo-organizacionais, tecnológicos e ambientais;
- III. Maximizar a eficiência no uso das salas de professores;
- IV. Manter o ambiente e a estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades.

TÍTULO II

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SALAS DE PROFESSORES

Art. 4º - Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I. Elaboração de Planos de Ensino.
- II. Elaboração de materiais didáticos.
- III. Orientações de Trabalhos de Conclusão de Cursos.
- IV. Elaboração de projetos.
- V. Outras atividades relacionadas à docência.

Parágrafo Único - As atividades didáticas terão prioridade para o uso das salas de professores.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 5º - Não poderão ser desenvolvidas nas salas de professores as seguintes atividades:

- I. Utilização dos recursos e infraestrutura disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- II. Execução de atividades e serviços que não façam parte do ensino e projetos de pesquisa e extensão desta instituição.

Art. 6º - Ao final das atividades os equipamentos como computadores, ar-condicionado e iluminação devem ser desligados

TÍTULO III DAS NORMAS GERAIS

Art. 7º - É proibido aos usuários das salas de professores institucionais:

- I. Fumar dentro das salas de professores;
- II. Manusear equipamentos ou materiais sem conhecer as regras de segurança e utilização específicas;
- III. Ligar ou deslocar equipamentos e materiais sem permissão expressa;
- IV. Omitir ocorrências e deficiências que envolvam segurança e funcionamento das salas de professores;
- V. Segregar os resíduos gerados de acordo com as orientações institucionais.

Parágrafo Único: Práticas perigosas porventura aqui não mencionadas não eximem seus autores de culpa, no caso de danos a pessoas ou materiais, passível de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta normativa entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de outubro de 2018.



**Prof.ª Dra. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRÓ-REITORA ACADÊMICA DA UNESC**

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)